

CHAMADA PÚBLICA Nº 0008/2023

DATA: 31/10/2023

AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI

CAMPANHA: VÍDEO BIM

Assunto: **Sessão Pública** para a abertura de envelopes referentes à realização de serviços especializados, com base no art. 14, § 2º, da Lei nº 12.232/2010.

1 - Objeto

Contratação de empresa especializada em produção de audio/vídeo, conforme especificação abaixo.

2 - Orçamento

Especificações técnicas:

Item 1: Produção de vídeo em animação em 3D conforme especificações: Peça: Vídeo; Tipo: Original; Quantidade: 1 (um); Minutagem: 90'' (noventa segundos); Recursos de acessibilidade: legenda; Praça: Nacional; Período: Indeterminado; Utilização: Feiras, eventos e internet; OBS: produção, direção, edição, finalização, arte e animação de letterings, correção de cor, render. Trilha/locução incluídas no orçamento.

Valor: R\$

Item 2: Redução de vídeo em animação em 3D conforme especificações: Peça: Vídeo; Tipo: Redução; Quantidade: 1 (um); Minutagem: 60'' (sessenta segundos); Recursos de acessibilidade: legenda; Praça: Nacional; Período: Indeterminado; Utilização: Feiras, eventos e internet; OBS: edição do vídeo produzido no item 1.

Valor: R\$

Valor Total da Proposta: R\$

3 - Itens complementares

3.1 – Reunião de briefing por videoconferência, com a presença do fornecedor, antes de iniciar o trabalho, para alinhamento da pauta;

3.2 – Apresentar o cronograma referente à produção para avaliação da agência e cliente;

3.3 – Forma de pagamento: o valor terá seu faturamento realizado pela Agência Nacional de Propaganda após a entrega, aprovação de todos os itens previstos no orçamento e execução, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que houver o repasse financeiro à CONTRATANTE, referente a este serviço, no âmbito do Contrato Administrativo, em atenção ao disposto na cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 043/2022;

3.4 – Caso haja o cancelamento do projeto por parte do cliente (AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI) a qualquer momento, a produtora será avisada para suspender as atividades e não dar sequência à captação dos filmes, evitando possíveis prejuízos;

3.5 – O cliente fará o pagamento apenas do que for entregue na sua íntegra, ou seja, finalizados conforme item: 1 - Objeto, acordado com a AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI;

3.6 – O Prazo de produção é de aproximadamente 30 dias úteis após a aprovação da OS (ordem de serviço).

4 - Cotação

4.1 – As propostas deverão ser enviadas em 02 vias originais, em envelopes fechados (lacrados), que identifiquem o fornecedor (timbrados) e assinados por representante legal da empresa.

4.2 – A proposta deverá contemplar todos os itens que constam nos itens 1 e 2, Objeto e Orçamento.

4.3 – As propostas e envelopes deverão estar em nome da **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**, aos cuidados da **AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA** e deverão ser encaminhados para o endereço:

AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA
A/C Reinaldo Santiago - PRODUÇÃO
SGAN, Quadra 601, Bloco H, S1 Ala Azul, Salas 21 a 28,
Edifício ION, Asa Norte, Brasília/DF,
CEP: 70.830-018 – Fone: (61) 3034-1303

Impreterivelmente até às 18h do dia 07 de novembro de 2023.

4.4 – As propostas serão abertas em sessão pública, no dia **08 de novembro de 2023**, às **10h**, na sala de reunião da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, Edifício Capital Financial Center, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 4 - Bloco B, Brasília/DF - CEP 70.610-440.

4.5 – O resultado da abertura dos envelopes, depois de finalizados os procedimentos relatados no item 5 – Critérios de Seleção de Preços, será comunicado pela agência aos participantes do certame.

5 – Critérios de Seleção de Preços

5.1 – Abertos os envelopes, os fornecedores serão classificados de acordo com os critérios de seleção definidos abaixo.

Observações sobre os Critérios de Seleção de Preços

Abertos os envelopes e verificada a conformidade das propostas com o item: 1 - Objeto de Produção, o autor da proposta de menor preço será considerado habilitado ao fornecimento do serviço, e seu orçamento será encaminhado para avaliação da AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, que poderá solicitar negociar com o autor para redução do valor ofertado, quando for o caso.

Cabe salientar que, embora observados os princípios legais, os procedimentos aqui adotados não se confundem com processo licitatório, visto que a AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI possui agência licitada para a execução dos serviços de publicidade, conforme estabelecido no artigo primeiro da Lei nº 12.232/2010.

6 – Obrigatoriedades

6.1 – Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela contratante poderão fornecer às agências bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato (art. 14 da Lei nº 12.232/2010);

6.2 – As cotações, em papel timbrado, no original, devem conter elementos de identificação do fornecedor (nome empresarial, endereço, CNPJ ou CPF, telefone) e a identificação do responsável pela cotação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF), data e assinatura;

6.3 – Com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido, emitidos na data de assinatura da proposta;

6.4 – O orçamento deverá ter validade de 30 dias;

6.5 – A agência irá considerar que o fornecedor está contemplando todos os itens deste *Briefing* de Produção;

6.6 – Os dados do fornecedor no orçamento devem coincidir com os dados da Nota Fiscal e do carimbo nos orçamentos originais;

6.7 – Caso o fornecedor seja optante pelo Simples, emitir declaração de optante pelo Simples, para que não haja a retenção no momento do faturamento;

6.8 – Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo do contratado;

6.9 – Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do contratante;

6.10 – Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta consulta, que envolva o nome do contratante, mediante sua prévia e expressa autorização, e exigir o mesmo procedimento de seus eventuais contratados;

6.11 – Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, dos serviços estipulados, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições aqui firmadas;

6.12 – O material gerado não poderá ser utilizado, cedido ou comercializado para outro cliente/fornecedor, deverá ser tratado com sigilo, não podendo ser divulgado em partes ou na sua totalidade.

Todas as informações e publicações estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/chamada-publica-no-0008-2023-producao-de-video-bim/>.